



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 191 | Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nadir Martins Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Samir Bosso Katuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Edson Sestari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

José Francisco Mazzuco Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fabyane Akemi Nagazawa de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Sandro dos Anjos Azambuja
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Portaria	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Governo	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Viação e Obras	08
Portaria	08
Conselhos	09
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	09
Portaria	09
Procedimento Administrativo	09

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 156/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, representada por seu Secretário, o Senhor SAMIR BOSSO KATUMATA, e inscrito no CPF n. XXX.876.171-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00 e Inscrição Estadual n. 51200118007, localizado na Rua das Orquídeas, n. 222, 2º e 3º andar, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050.010, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o Senhor ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0358622-7 SJ/MT e inscrito no CPF n. 353.904.251-20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento encontra fundamentação legal no Artigo 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1018723/2025. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto, apostilar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme Portaria SMDETT nº002, de 07 de Janeiro de 2025. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO, FONTE:**015000000000. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, ou até que se homologue novo

procedimento licitatório, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da Servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrita no CPF n. XXX.124.021-XX**, e na função de suplente a Servidora **LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS, inscrita no CPF n. XXX.915.801-XX**.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua Secretária, a Senhora **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrita no CPF n. XXX.254.101-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **03.186.027/0001-09**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 60/2023, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 33/2023 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no **Processo GESPRO n. 1018522/2025**. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a a contratação de Empresa prestadora de serviços de imagem e diagnostico, (ressonância magnética), para atender as necessidades da rede ambulatorial eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE:015001002000. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da Servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS**, inscrita no CPF XXX.210.901-XX., e na função de suplente a Servidora **ÂNGELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, inscrita no CPF sob n° XXX.868.711-XX**.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.111/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Alan Junior Martinez Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 166597, com o e-mail {alanjr@hotmail.com} {“ } alanjr@hotmail.com como Fiscal Titular, em Substituição o Senhor José Maria Pulquerio, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 210/2022, firmado com a empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (24/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48/2025/GAB.SAD

A Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT, **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 48/2025/GAB.SAD, publicada no jornal AMM no dia 06 de fevereiro de 2025, pág. 1.275, edição nº 4.670, **ONDE SE LÊ:** ANDERSON GABRIEL STABILITO ALBUÊS – Servidor Comissão - **Matrícula 912869**; DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA – Servidor Efetivo/Comissão - **Matrícula 638361**; MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR – Servidor Efetivo/Comissão - **Matrícula 749150**; Agente de Contratação: JANAINE SOARES SANTANA – Servidora Contratada- **matricula:141097 LEIA-SE:** ANDERSON GABRIEL STABILITO ALBUÊS – Servidor Comissão - **Matrícula 166598**; DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA – Servidor Efetivo/Comissão - **Matrícula 9539**; MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR – Servidor Efetivo/Comissão - **Matrícula 134345**; Agente de Contratação: JANAINE SOARES SANTANA – Servidora Contratada- **matricula:137679**. Várzea Grande - MT, 05 de fevereiro de 2025. **NADIR MARTINS ARAUJO** Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.110/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 081/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Alan Junior Martinez Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 166597, com o e-mail {alanjr@hotmail.com} {“ } alanjr@hotmail.com como Fiscal Titular, em Substituição o Senhor José Maria Pulquerio, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 081/2021, firmado com a empresa: ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA JATO) DO TIPO SIMPLES, COMPLETA TIPO I E TIPO II, BEM COMO DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E COMPLETA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (24/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.137/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 86/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Walfrido de Souza Benevides, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula nº 166594, com o e-mail {walfrido.benevides@gmail.com} { } walfrido.benevides@gmail.com como Fiscal Titular, em Substituição ao Senhor Moacir Teixeira Junior, e como Fiscal Suplente a Senhora Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o Assistente Técnico, Matrícula nº 166603, com o e-mail em Substituição a Senhora Maria Carolina de França, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 86/2024, firmado com a empresa: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, COMPREENDENDO A PROJEÇÃO, CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, DEVENDO SER CONSTITUÍDOS DE MATERIAL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE - MDF OU MDF ULTRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.” com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.136/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 189/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Walfrido de Souza Benevides, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula nº 166594, com o e-mail {walfrido.benevides@gmail.com} { } walfrido.benevides@gmail.com como Fiscal Titular, em Substituição ao Senhor Moacir Teixeira Junior, e como Fiscal Suplente a Senhora Emmanuely Leticia Ribeiro Lemes da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o Técnico de Desenvolvimento Eco. Social, Matrícula nº 168741, com o e-mail em Substituição ao Senhor Claudio Correa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 189/2023, firmado com a empresa: AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.135/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 135/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Walfrido de Souza Benevides, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula nº 166594, com o e-mail {walfrido.benevides@gmail.com} {" } walfrido.benevides@gmail.com como Fiscal Titular, em Substituição ao Senhor Moacir Teixeira Junior, e como Fiscal Suplente o Senhor Jose Abreu Lucena Junior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o Assessor Técnico, Matrícula nº 166601, com o e-mail em Substituição a Senhora Maria Carolina de França, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 135/2023, firmado com a empresa: A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é: " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.", com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (27/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**GABINETE****PORTARIA/SAD Nº.112/2.025**

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Alan Junior Martinez Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 166597, com o e-mail {alanjr@hotmail.com} {" } alanjr@hotmail.com como Fiscal Titular, em Substituição o Senhor José Maria Pulquerio, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 144/2022, firmado com a empresa: ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, cujo objeto é: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.", com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (24/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**GABINETE****PORTARIA/SAD Nº.139/2.025**

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 01/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, Alan Junior Martinez Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 166597, com o e-mail {alanjr@hotmail.com} {" } alanjr@hotmail.com como Fiscal Titular, em Substituição o Senhor Jose Abreu Lucena Junior, e como Fiscal Suplente o Senhor, Mauro Vastay Garbin, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº 166595, com o e-mail para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 01/2025, firmado com a empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, cujo objeto é: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.", com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.



Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (24/01/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 154/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1023564/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GERSON DE JESUS REIS SILVA**, matrícula nº **135646**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. Nº 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 03/02/2025 a 03/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 153/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1025759/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº **130764**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 03/02/2025 a 03/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 021/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora abaixo citada:

SERVIDOR (a): ELIZABETE BRITEZ SOUZA	
MATRÍCULAS: 13872 e 13873	LOTAÇÃO: EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR

RESOLVE: Interroper as Férias publicada na Portaria nº 082/2024/GAB/SMECEL/VG/MT no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 12/12/2024 e **Licença Prêmio** publicada na Portaria nº1351/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/12/2024.

PORTARIA Nº 082/2024/GAB/SMECEL/VG/MT – FÉRIAS

EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/2025 A 31/01/2025	30

EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	01/02/2025 A 02/03/2025	30

EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	03/03/2025 A 01/04/2025	30

PORTARIA 1351/2024 – LICENÇA PRÊMIO

Quinquênio 2006/2011					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13872	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/2025 A 01/04/2025	90

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini

Coordenadora de RH/SMECEL

Ato nº 122/2025

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

GABINETE

PORTARIA/SG Nº.02/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 199/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Marcelly Candiotti Toskan** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula nº **166615**, com o e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Mariana Cristina de Barros Costa Marques**, e como **Fiscal Suplente** a Senhora **Tuliane Patrice Franchi Barros**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de Subsecretária, Matrícula nº **166606**, com o e-mail tulianeadvogada@hotmail.com em **Substituição** a Senhora **Alda Teresinha de Moura**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 199/2023**, firmado com a empresa: **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE”**.

”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

- I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;
- IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;
- V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;
- VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;
- VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.
- Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.
- Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
- Várzea Grande – MT, (05/02/2025)

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Marcelly Candiotti Toskan, brasileira, **Funcionário Público Municipal**, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula nº **166615**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

DECLARA:

Que estou ciente da designação de **FISCAL TITULAR DE CONTRATO**, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025. Para esta Secretaria ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função ao **CONTRATO n.º199/2023**, entre a empresa: **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS** que tem por Objeto “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**”

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Marcelly Candiotti Toskan
Matrícula: 166615
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Tuliane Patrice Franchi Barros, brasileira, **Funcionário Público Municipal**, exercendo o cargo de Subsecretária, Matrícula nº **166606**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

DECLARA:

Que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente DE CONTRATO**, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025. Para esta Secretaria ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função ao **CONTRATO n.º199/2023**, entre a empresa: **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS** que tem por Objeto “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**”

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Tuliane Patrice Franchi Barros
Matrícula:166606
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

Procedimento Administrativo

Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em **dezembro de 2024 e janeiro de 2025** do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
838947	15566	NACIONAL ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	05.390.705/0001-86	15°36' 41.86"S	56° 9' 30.02"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021			615	25/12/2027		

876403	16123	METHA SISTEMA DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA	25.226.478/0001-65	15°39'55.19"S	56° 7'58.16"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021			618	01/01/2028		
961083	17382	EUROFER FERRAGENS LTDA	24.474.107/0001-30	15°38'28.2"S	56°09'52.6"O	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	Resolução CONSEMA nº 41/2021	619	02/01/2028	2	05/01/2028	620	02/01/2028
974312	17583	NETO CAR SERVICE LTDA	42.213.144/0001-76	15°38'13,14"S	56°09'32,83"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	5	16/01/2028	6	16/01/2028		
765781	17702	LOTEAMENTO JARDIM NOVO MUNDO SPE LTDA	32.240.992/0001-10	15°39'53,49"S	56°12'43,47"O	Loteamento urbanos - horizontal	Resolução CONSEMA nº 41/2021	606	06/12/2027	607	06/12/2027		
981704	17709	VD TRUCK LTDA	53.837.349/0001-49	15°38'640"S	56°08'166"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	7	16/01/2028				
952250	17266	AG FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA	51.031.667/0001-92	15°39'36.47" S	56° 810.13" O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021			609	13/12/2027		
992782	17914	DANIEL AUTO CENTER LTDA	29.916.758/0001-56	15°39'30.54"S	56° 9'7.07"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	3	08/01/2028				
723990	17985	OACIL DE MAGALHAES	19.739.443/0001-27	15°38'3.15"S	56°9'27.82"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					Renovação 4	Renovação 08/01/2028
999255	18019	COMERCIO DE MOLAS MARINGA LTDA	55.891.216/0001-86	15°38'21"S	56°07'21"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021	1	04/01/2028				
998111	18007	CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA	46.299.984/0001-54	15°37'45.29"S	56°06'56.79"O	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento	Resolução CONSEMA nº 41/2021	612	21/12/2027				
656555	18047	ANDRE L V DE OLIVEIRA	26.678.252/0001-68	15°40'4.40"S	56°10'53.13"O	Reforma de pneumáticos usados	Resolução CONSEMA nº 41/2021					Renovação 614	Renovação 22/12/2027
1002603	18063	PDL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	26.557.391/0001-33	15°39'53.02"S	56°12'44.50"O	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Resolução CONSEMA nº 41/2021					LOP 610	LOP 19/12/2026
600156	18062	RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA	33.006.853/0001-90	15°38'29.95"S	56°09'43.15"O	Fabricação de Embalagens de Material Plástico	Resolução CONSEMA nº 41/2021					Renovação 616	Renovação 25/12/2027
1012635	18219	J E CONSTRUÇÕES LTDA	37.806.325/0001-76	15°35'43.02"S	56°09'13.27"O	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Resolução CONSEMA nº 41/2021					LOP 611	LOP 19/12/2026
1017131	18279	EFATA CONSTRUTORA LTDA	53.121.197/0001-83	15°39'42.99"S	56°12'44.10"O	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Resolução CONSEMA nº 41/2021					LOP 617	LOP 28/12/2026

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim
Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável
PMVG/MT

Licença Municipal

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes licenças municipais emitidas em dezembro de 2024 e janeiro de 2025 do Município de Várzea Grande - MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNICIPAIS	LE	VALIDADE	LL
--------	----------	-------------	----------	----------	-----------	-----------	---------------------	----	----------	----

989233	17856	VILMAR ALVES CANOFF	163.275.782-68	15°38'33.00"S	56°11'17.00"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			603
990696	17883	VILMAR ALVES CANOFF	163.275.782-68	15°38'31.00"S	56°11'17.00"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			604
996421	17974	VICTOR HUGO MARQUES DA COSTA	062.139.451-30	15°40'54.1"S	56° 09'47.4"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			613
999097	18016	ALEXSANDRO MINARDI CHICATI	777.129.191-00	15°38'32.47"S	56°08'11.31"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			608
1004560	18082	BKP CONSTRUTORA LTDA	16.939.495/0001-59	15°38'19.09"S	56°11'5.02"O	Construção comercial e industrial	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			605
1012640	18220	AIRTON CABRAL SAMPAIO	314.255.341-04	15°40'52" S	56°09'42"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	99	08/12/2024 09/12/2024	
1014603	18256	WESLEY EDÉSIO DE SOUZA	042.366.891-97	Não informado	Não informado	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	101	15/12/2024	
1014602	18257	WESLEY EDÉSIO DE SOUZA	042.366.891-97	Não informado	Não informado	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	102	31/12/2024	
1021164	18317	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	03.819.157/0005-65	15°38'08"S	56°06'21" O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	004	24/07/2025	
1021531	18323	WESLEY EDESIO DE SOUZA	042.366.891-97	15°38'47" S	56°07'53" O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	005	08/02/2025	
1021536	18324	EDER GOMES PINHEIRO	010.227.321-96	Não informado	Não informado	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	006	08/02/2025	
1023296	18348	WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO	014.496.331-02	15°38'29" S	56°09'25" O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020	007	31/01/2025	
1019076	18295	SOLANGE STEIN	023.844.569-03	15°37'47" S	56°09'57" O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	003	23/07/2025	
1015440	18265	SETTE CONSTRUTORA LTDA	51.452.684/0001-01	15°39'12.61" S	56°10'50.48" O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	002	03/06/2025	
1017380	18291	CMI ADMINISTRAÇÃO	28.256.558/0001-51	15°65'47.74" S	56°5'49.38" O	Corte e poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 c/c Portaria nº 03/SEMMADRS/2020	001	03/06/2025	

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 009 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE - MT no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.083 de 16 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento patrimonial da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Viação e Obras e designar os seus membros na forma a seguir:

Márcio Paulo de Santana – Matrícula 132990;

Igor Gabriel Soares - Matrícula 134360;

Roberto Augusto Dias - Matrícula 40105.

Art. 2º Presidirá a Comissão o Servidor Márcio Paulo de Santana– Matrícula 132990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2025.

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE FEVEREIRO 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE - MT** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.083 de 16 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos contratos da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para análise e levantamento dos contratos da Secretaria Municipal de Viação e Obras e designar os seus membros na forma a seguir:

Thaís Gonçalves Pinho – Matrícula 168612;

Guilherme Simplicio Dias - Matrícula 152027;

Ítalo Rhuan Martins Anzil Andrade - Matrícula 168616.

Art. 2º Presidirá a Comissão a Servidora Thaís Gonçalves Pinho – Matrícula 168612.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO REPASSE Nº 909144/2020

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE - MT** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.083 de 16 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas referente ao Contrato Repasse nº 909144/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para análise e prestação de contas ao Contrato Repasse nº 909144/2020 e designar os seus membros na forma a seguir:

Bernardete da Silva Siqueira – Matrícula 168618;

Raulmar Rodrigues de Freitas - Matrícula 168639;

Victor Hugo Costa Rodrigues - Matrícula 168615.

Art. 2º Presidirá a Comissão a Servidora Bernardete da Silva Siqueira – Matrícula 168618.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA****Portaria****RESOLUÇÃO Nº. 02/2025/CMDCA/VG-MT**

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 53/SMAS/RH/VG de 05 de fevereiro de 2025, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemes, que se encontra de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 03 de fevereiro de 2025 à 02 de agosto de 2025 a Conselheira Suplente:

GABRYELLA FERNANDA MUNDEL

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 05 de fevereiro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Procedimento Administrativo**Edital****EDITAL nº 01/2025/CMDCA/VG-FIA/VG**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SUBSÍDIO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/VG.

O Município de Várzea Grande- MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015; torna público o presente edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por organizações da sociedade civil com registro no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG**, para o ano de 2025.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande, a serem cofinanciados com recursos do FIA com execução para o ano de 2025.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 70/2016 e pelas condições previstas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados para financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente; os valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as organizações da sociedade civil, que se enquadram com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014 e com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Várzea Grande/MT.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S

4.1 Não poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

VI- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação ao respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

VII- Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1- Natureza das Propostas

5.1.1 - As propostas e objetivos dos projetos aprovados e apresentados ao presente edital devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares e não para o custeio de ações de continuidade do serviço.

III – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.1.2 - É vedado aos projetos apresentados a utilização dos recursos para:

I - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – Manutenção de entidades não governamentais com registro no CMDCA, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinadas apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

I – Financiamento de projetos e/ou atividades que sejam objeto de termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que estejam em vigência ou que serão renovados e/ou prorrogados, conforme deliberação do CMDCA/VG.

5.2 - Abrangência

5.2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades apresentados deverá prever o município de Várzea Grande/MT como local de realização;

5.2.2 - As atividades apresentadas deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município

de Várzea Grande/MT.

5.3 - Prazo de Execução

5.3.1 - As atividades apresentadas para os fins deste edital devem ter início somente após a assinatura do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a instituição proponente;

5.3.2 - São considerados passíveis de concorrer, os planos de ação que tiverem cronograma de execução de atividades com previsão de início a partir de março/2025 podendo se estender até dezembro/2025, a depender das características do objeto do projeto, e prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo de fomento; podendo ser solicitada a entrega de prestação de contas parciais para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da parceria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para a inscrição, os planos das atividades e demais documentos que serão submetidos a avaliação pela Comissão de Seleção, devem ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07/02/2025 a 21/02/2025 em horário das 08h00 às 17h00 conforme relação abaixo:

6.1.2 Ofício de encaminhamento dos documentos - assinado pelo Presidente da Instituição.

Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

- a) Finalidades estatutárias
- b) Objetivos
- c) Origem dos recursos
- d) Infraestrutura
- e) Público Alvo
- f) Capacidade de Atendimento
- g) Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades
- h) Discriminação do tipo de despesa, quantidade e valor
- i) Recursos humanos envolvidos e o tipo de vínculo
- j) Abrangência de atuação do projeto no município

6. 2-Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA/VG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10/03/2025 em horário das 08h00 às 17h00.

Documentos Institucionais

I-Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de fomento - assinado pelo Presidente da Instituição.

II- Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

III-Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (comprovado por meio da emissão do cartão CNPJ).

IV-Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

V- Ata de eleição da diretoria e ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

VI-Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - comprovante de endereço; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório);

VII-Declaração de dados bancários - Conta Corrente específica para movimentação do recurso durante a vigência do termo de fomento (Anexo I);

VIII-Declaração de quitação de prestação de contas acordo art. 23, inciso XV – Decreto nº 70/2016 (Anexo II);

IX- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

X-Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (Certificado do Conselho Municipal de Direito/Política Pública; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XI- Certidão ou Declaração de regularidade atualizada junto ao Conselho no qual a organização tenha registro; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XII-Declaração Utilidade Pública na forma de lei da organização social nas instâncias municipal, estadual e/ou federal;

XIII-Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente.

Documentos de Regularidade Fiscal

XIV-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

XV-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST.

XVI-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

XVII-Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) qual (is) tenha atuação;

XVIII-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XIX-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município de Várzea Grande, bem como da cidade onde esteja localizada a sede da entidade;

XX-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação.

Documentos do Dirigentes (considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

XXI-Cópia autenticada ou original do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal;

XXII-Documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIII-Comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XXV-Certidão Negativa de Distribuição, de **1ª instância**, emitida pela **justiça estadual** referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 1º grau)

XXVI-Certidão Negativa de Distribuição, de **2ª instância**, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 2º grau)

XXVII-Certidão Negativa de Distribuição, de **1ª instância e 2ª instância**, emitida pela **justiça federal** referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TRF 1ª região – certidão regionalizada 1º e 2º grau)

XXVIII-Declaração original emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando o não impedimento dos dirigentes da instituição (Anexo III):

6.3 A instituição habilitada fica ciente de que todas as certidões e documentos, devem estar atualizados para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 70/2016, na Lei Municipal nº. 4.095/2015 e Resoluções nº. 137/2010 do CONANDA e Resoluções do CMDCA de Várzea Grande e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

A análise dos documentos será realizada nos dias 24 e 25/02/2025 pela Comissão responsável conforme Resolução CMDCA nº 65/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2024, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 A Comissão de Seleção divulgará o resultado do processo de seleção na página oficial do Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.5. Os planos das atividades e demais documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA/VG, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA/VG, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6 Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução das propostas apresentadas.

7.7 Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

7.8 A documentação exigida para aporte do recurso oriundo do FIA/VG será avaliada pela comissão designada pela plenária do CMDCA/VG, que deverá publicar o resultado das instituições que apresentarem os requisitos dispostos neste Edital.

8- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica para execução no período que vigorar o termo de parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

8.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

8.3 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do mesmo.

8.4 É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal no repasse de recursos financeiros.

9- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A comissão de monitoramento e avaliação será publicada posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – Projeto atividade: 1546 – Fonte: 0150 – Elemento despesa: 3.3.50.43- subvenções sociais.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados para o presente Edital será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio de projetos que contemplem a eixos de atuação, conforme as disposições do item 5. Deste Edital e será dividido em partes iguais aos projetos aprovados.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, e serão liberados em parcela única, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não podendo a instituição ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/02/2025
2.	Protocolo dos projetos	De 07/02/2025 a 21/02/2025
3.	Divulgação dos Projetos protocolados	24/02/2025
4.	Etapa de Avaliação dos Projetos	24 e 25/02/2025
5.	Interposição de recursos contra o resultado	26/02/2025
6.	Análise de recursos contra o resultado	27/02/2025
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo	04/03/2025
8.	Ajustes no plano de trabalho se necessário, e início do trâmite para celebração e assinatura do Termo de Fomento	A partir do dia 10/03/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, inscrições de propostas e/ou atividades de instituições com registro válido no Conselho que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I- Declaração de conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância;

Anexo II- Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo III- Declaração de Não Impedimentos dos Dirigentes da Instituição;

Anexo IV- Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Modelo de Plano de Ação.

Várzea Grande (MT), 07 de fevereiro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECIFICA

Eu, (nome por extenso), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG (...) e CPF/MF: (...), presidente da, venho através desta, informar a conta específica

aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância no valor de R\$, cujo objeto é a execução do

Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Local e data.

(Nome do Proponente / Assinatura conforme documento de identidade)

RG: (...)

(papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, ...INSCRITO NO CPF Nº E RG Nº....., RESIDENTE NO ENDEREÇO PRESIDENTE DA CONFORME ATA Nº.... DECLARO QUE A (OSC) NÃO DEVE NENHUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO RECEBIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSIÇÃO NO ART. Nº 23, INCISO XV, DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

VÁRZEA GRANDE- MT, ... DE ... DE 20...

NOME

CARGO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (**Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014**)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estando inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (**Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014**)

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. (**Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014**).

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Dirigente 1: [Cargo na OSC]	Dirigente 2: [Cargo na OSC]
(assinatura)	(assinatura)
[Nome do Dirigente]	[Nome do Dirigente]
[estado civil]	[estado civil]
[n. do RG:]	[n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]	[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:]	[n. do CPF:]
[Endereço do dirigente]	[Endereço do dirigente]

Dirigente 3: [Cargo na OSC] Dirigente 4: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)

[Nome do Dirigente] [Nome do Dirigente]

[estado civil] [estado civil]

[n. do RG:] [n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:] [Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:] [n. do CPF:]

[Endereço do dirigente] [Endereço do dirigente]

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____(nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – NOME DO PROPONENTE

2 – CNPJ

5 – ENDEREÇO COMPLETO

6 – MUNICÍPIO

8 – CEP

9 – DDD
(65)

10 – TELEFONE

11 – FAX

12 – E-MAIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO PROPONENTE

13 – NOME DO DIRIGENTE

14 – CPF
Nº

15 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO
EXPEDIDOR

16 – CARGO

17 – FUNÇÃO

18 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

19 – MUNICÍPIO

20 – CEP

21 – DDD

22 – TELEFONE

23 – E-MAIL

III – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO

1 – BANCO:

2 – CONTA
CORRENTE Nº

3 –
AGÊNCIA

4 – PRAÇA DE
PAGAMENTO (cidade)

I – SÍNTESE DA PROPOSTA

1-Título da Proposta:

2-Descrição sintética do objeto:

(Descrever de forma clara e objetiva a situação problema que pretendem melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)

2.1- Justificativa:

(Descrever os argumentos e as considerações sobre a necessidade que justifica a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)

2.2-Público beneficiário: (indicar o público, faixa etária, renda, escolaridade e etc)

2.3- Meta de atendimento: (indicar a quantidade mensal). Exemplo: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

II – CAPACIDADE INSTALADA

3.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC (informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da execução da proposta)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal

3.2 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros			
3.2.1 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PARCEIRO PÚBLICO (PREFEITURA)			
4 - PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
5 - PROJETO/ATIVIDADE: 1546			
6 - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	CÓDIGO FONTE	150
		VALOR	R\$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
7 - MESES: (Quantidade. Exemplo: 05 meses)	8 - INÍCIO DO PROJETO: (mês/ano)	9 - TÉRMINO DO PROJETO: (mês/ano)

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
1 - META	2 - ETAPAS (MESES)	3 - ESPECIFICAÇÃO DA META	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO (MÊS)	TÉRMINO (MÊS)
(Descrever qualitativamente a meta)	.../... (descrever em quantas etapas mensais serão feitas. Exemplo: 12/12 ou 06/06)	(Detalhar o que será feito e como será feito)	Descrever quem será beneficiado. (exemplo: crianças, adolescentes, adultos dentre outros) ou qual será o produto desta etapa.	Especificar a quantidade de pessoas que serão beneficiadas nessa etapa.	Descrever o mês de início da execução da meta. (exemplo: Abril/20..)	Especificar o mês de término da execução da meta.(exemplo: Dezembro/20..)

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA				
6 - NATUREZA D E DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO CONCEDENTE	9 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	10 - TOTAL
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.500,00 (exemplo)		R\$ 2.500,00 (exemplo)
3.3.90.36	Serviços de terceiros- Pessoa Física	R\$		R\$
3.3.90.39	Serviços de terceiros Pessoa jurídica	R\$ 5.000,00 (exemplo)		R\$ 5.000,00 (exemplo)
11- TOTAL GERAL		R\$ 7.500,00 (exemplo)		R\$ 7.500,00 (exemplo)

III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS													
Itens de despesa	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total
1. MATERIAL DE CONSUMO													
Exemplo: Aquisição de alimentos para oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Exemplos: Aquisição de material pedagógico para as oficinas (nesse caso é emitido nota fiscal de consumo, aquisição)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA														
Exemplo: Prestação de serviço de 01 (um) (nesse caso é emitido nota fiscal de prestação de serviços como pessoa física CPF.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
Exemplos: Prestação de serviço de 1 (um) facilitador de, com comprovada experiência e conhecimentos em temas como Arte, Cultura e Educação - XX horas semanais. (nesse caso é emitida a nota fiscal de prestação de serviços no cnpj do MEI ou PJ.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

1.1 - Cronograma de Execução das atividades Propostas

Orientação: Descrever o Cronograma Diário/Semanal e Cronograma Mensal das atividades a serem desenvolvidas.

1.2- Forma de Avaliação do Programa

Orientação: descrever de que forma será feita a avaliação do projeto, quais instrumentos metodológicos serão utilizados e etc.

I – LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

ANO

2025

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$ (descrever o valor a receber do ente público)			

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Social, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Público ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

III - APROVAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.